



===== **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU** =====

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877
MANHUAÇU

— Área: 1134 Km² —
—:—

Altitude: 612 metros
MINAS GERAIS

=LEI N.º 1.507, DE 23.10.86 =

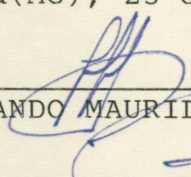
"Modifica a redação dada ao artigo 1º da Lei n.º 1.479, de 29.11.85, que autoriza ao Executivo municipal a assinar convênio com a COMPANHIA VALE DO RIO DOCE e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, em seu nome, SANCINO a seguinte Lei:

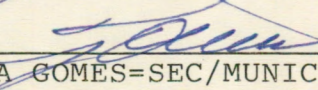
Artº 1º) - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.479, de 29 de novembro de 1.985, passa a ter a seguinte redação: - **Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com a Cia. Vale do Rio Doce, visando a construção do novo Matadouro Municipal, na séde deste Município, no valor de Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS).**

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

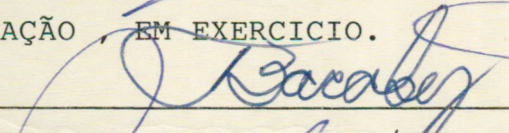
Manhuaçu(MG), 23 de outubro de 1.986.



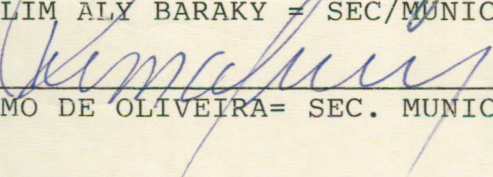
FERNANDO MAURILIO LOPES=PREFEITO MUNICIPAL



SIMONE COTA GOMES=SEC/MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO.



SALIM ALY BARAKY = SEC/MUNICIPAL DA FAZENDA



REMO DE OLIVEIRA= SEC. MUNICIPAL DE OBRAS.